



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expediente
18.09.13
Expedita M. Avelar Boaventura
Secretária Executiva

LEI Nº 4234, DE 27 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre reajuste salarial de terminados servidores públicos municipais não abrangidos pela Lei nº 4.200, de 14.06.2013, transforma cargos de provimento efetivos e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reajuste salarial de 6% (seis por cento) sobre o salário base para os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, ocupantes dos cargos:

- I - atendente de saúde;
- II - atendente de saúde bucal;
- III - atendente de consultório;
- IV - atendente de consultório dentário;
- V - assistente administrativo;
- VI - assistente técnico;
- VII - agente social
- VIII - mobilizador social.

Art. 2º - Os cargos de Atendente de Saúde Bucal, Atendente de Consultório Dentário e Atendente Dental terão suas nomenclaturas alteradas para Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 3º - As novas nomenclaturas deverão ser alteradas nos assentos funcionais dos servidores.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura da despesa gera por esta Lei correrão à conta do Orçamento Público Municipal, que serão suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroativo a janeiro de 2013.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, terça-feira, 27 (vinte e sete) de agosto de dois mil e treze (2013).///



RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE